



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

**RESOLUÇÃO Nº 49 / 2021 - CONSUP/IFAL (11.20)**

Nº do Protocolo: 23041.043862/2021-89

Maceió-AL, 28 de dezembro de 2021.

Approva a atualização nos Artigos 41, 42 e 43 do Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido extraordinariamente no dia 22 de dezembro de 2021.

Considerando o Processo nº 23041.034553/2021-18, de 22/10/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprova a atualização nos Artigos 41, 42 e 43 do Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas, os quais se encontram retificados na RESOLUÇÃO Nº 2/2021 - CONSUP/IFAL, de 19/2/2021, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 55.** O Centro de Idiomas (Cenid), setor ligado à Coordenação de Relações Internacionais, incentiva e promove ações de ensino e aprendizagem de línguas adicionais; elabora, aplica e certifica testes de nivelamento e de proficiência internos; aplica testes de proficiência com certificação internacional; implanta metodologias de acolhimento e ensino da língua portuguesa como língua adicional a estrangeiros e promove formação docente, em conformidade com a Política Linguística institucional.

**Parágrafo Único:** Todos os professores de línguas adicionais do Ifal integram o Centro de Idiomas.

**Art. 56.** Compete ao Centro de Idiomas:

- I. Coordenar as atividades de ensino dos cursos desenvolvidos pelo Cenid;
- II. Auxiliar os campi no desenvolvimento das ações vinculadas ao Cenid;
- III. Tramitar projetos de ensino de línguas e efetivar a certificação dos estudantes devidamente qualificados;
- IV. Planejar e promover capacitação profissional e formação continuada para os professores de línguas adicionais;
- V. Gerenciar e dar suporte aos campi na aplicação de testes de nivelamento e/ou proficiência internos e internacionais;
- VI. Incentivar e desenvolver pesquisas relacionadas às ações de ensino e aprendizagem de línguas adicionais;
- VII. Incentivar a participação da comunidade interna em diferentes tipos de atividade envolvendo o aprendizado e o aprimoramento de línguas, a vivência de novas práticas culturais e a participação em atividades científicas, artísticas e técnicas;
- VIII. Divulgar, de forma contínua, as ações desenvolvidas ou vinculadas ao Cenid;
- IX. Exercer outras atividades que, por sua natureza, estejam ligadas às suas competências ou previstas na Política Linguística.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

**(Assinado digitalmente em 28/12/2021 11:41)**

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/12/2021** e o código de verificação: **44b178944d**